



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025

EDITAL Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público, para formar cadastro de reserva, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Descrição Sintética:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e executar serviços gerais de copa e cozinha.

Descrição Analítica:

Fazer café e eventualmente servi-lo; Preparar merenda e servi-la; Executar trabalhos de cozinha, relativos à preparação de alimentos e refeições variadas; Selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; Operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; Zelar para que o material ou equipamento da cozinha esteja sempre em perfeita vigilância técnica quanto à condimentação ou cocção dos alimentos; Fazer serviços de faxina em geral em prédios públicos; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar pisos e assoalhos; Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Limpar vidros, espelhos, lavar cortinas e persianas; Varrer pátios; Fechar portas, janelas e vidros de acesso, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando o superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços com **horários intercalados**, à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

1.4 - Salário: Base mês 10/2025:

VENCIMENTO INICIAL	
Padrão	Valor em R\$
2	R\$ 1.435,03

1.5 - Das vagas:

Nome do Cargo	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – A comprovação da escolarização referida será feita mediante a apresentação do Certificado. Não serão consideradas declarações de conclusão do curso ou outra forma que não a especificada acima.

2.2 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

2.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5 – A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não serão considerados para a pontuação.

2.6 – Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.**

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 8h 30 min às 11h 30 min e das 14 h às 17 h.

3.3 – Período de inscrições: **01/12/2025 a 05/12/2025.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3.4 – A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

3.5 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos.

3.6 - Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.

3.7 - A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

3.8 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo 02).

3.9- O candidato deverá ter disponibilidade de 40 horas para atuar na sede ou interior do município, bem como em ambos os turnos sendo está uma condição expressa de contratação.

4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;

4.3 – Gozar de boa saúde física e mental (a ser comprovado somente no momento da posse);

4.4 – Cópia simples do RG e CPF ou outro documento que contenha ambas as informações;

4.5 – Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou documento equivalente.

4.6 - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral, extraída junto ao site <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Obrigações militares cópia simples do documento pertinente);

4.7 - Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo 01) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo 02) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

4.8 – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a documentação e a titulação apresentada, considerando-se, para fins de análise de títulos e experiência:

a) Experiência em serviço público federal, estadual ou municipal, **comprovado** mediante documento expedido por repartição pública;

b) Experiência com crianças, atestadas por pessoa jurídica de direito público ou privado;

COMPROVADO

c) Experiência na área que vai exercer, **comprovado** por carteira de trabalho ou declaração de pessoa física ou jurídica, devidamente identificada.

5.2. – A pontuação será realizada pela comissão de acordo com os seguintes critérios:

Critérios			Pontuação		
01 Experiência em serviço público			Pontos tabela abaixo		
02 Tempo de experiência com criança			Pontos tabela abaixo		
03. Tempo de experiência na área que vai exercer Limpeza/Cozinha			Pontos tabela abaixo		
	02 pontos	04 pontos	06 pontos	08 pontos	10 pontos
Experiência em serviço público	Menos de 01 ano	01 ano e 01 dia a 02 Anos	02 anos e 01 dia a 03 anos	03 anos e 01 dia a 04 anos	Mais de 04 anos e 01 dia
Tempo de experiência com criança.	Menos de 01 ano	01 ano e 01 dia a 02 Anos	02 anos e 01 dia a 03 anos	03 anos e 01 dia a 04 anos	Mais de 04 anos e 01 dia
Tempo de experiência na área que vai exercer Limpeza/Cozinha	Menos de 03 ano	03 ano e 01 dia a 04 Anos	04 anos e 01 dia a 05 anos	05 anos e 01 dia a 06 anos	Mais de 06 anos e 01 dia

5.3 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos, contando cada documento (título) para apenas um critério.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

a) Experiência em serviço público federal, estadual ou municipal, comprovado mediante documento expedido por repartição pública;

b) Experiência em escolas;

c) Experiência na área específica.

6.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no cronograma do edital.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande e no site da Prefeitura.

8- DOS RECURSOS:

8.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da prova e análise do tempo de experiência que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação do Município e em meio eletrônico.

9 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3 – O candidato será contratado temporariamente mediante contrato, podendo ser prorrogado pelo período total de até 24 meses, a critério da Administração Pública.

9.4 – No ato da admissão deverá ser apresentado o original de todos os documentos apresentados quando da inscrição.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 28 de novembro de 2025.

Alcides Emílio Paganotto,

Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretaria de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 013/2025 EDITAL Nº 186/2025

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____ / ____ / ____

Candidato à seleção da função de _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 013/2025
EDITAL Nº 186/2025**

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para titulação e experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Data: ____ / ____ / ____

 Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

TABELA DE AVALIAÇÃO

	02 pontos	04 pontos	06 pontos	08 pontos	10 pontos	PONTUAÇÃO
Experiência em serviço público COMPROVADO	Menos de 01 ano	01 ano e 01 dia a 02 Anos	02 anos e 01 dia a 03 anos	03 anos e 01 dia a 04 anos	Mais de 04 anos e 01 dia	
Tempo de experiência com criança COMPROVADO	Menos de 01 ano	01 ano e 01 dia a 02 Anos	02 anos e 01 dia a 03 anos	03 anos e 01 dia a 04 anos	Mais de 04 anos e 01 dia	
Tempo de experiência na área que vai exercer Limpeza/Cozinha COMPROVADO	Menos de 03 ano	03 ano e 01 dia a 04 Anos	04 anos e 01 dia a 05 anos	05 anos e 01 dia a 06 anos	Mais de 06 anos e 01 dia	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024
EDITAL Nº 087/2024

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no site da Prefeitura	28/11/2025
Período de inscrição	01/12/2025 a 05/12/2025
Seleção dos habilitados e desabilitados	08/12/2025
Homologação das inscrições	09/12/2025
Recurso da desabilitação das inscrições	10/12/2025
Manifestação da comissão na reconsideração	11/12/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	12/12/2025
Homologação Final das Inscrições	12/12/2025
Análise Curricular	15/12/2025
Lista de classificação final dos candidatos e aplicação critério de desempate	15/12/2025
Recurso	16/12/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/12/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate e sorteio público. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 10h, junto a Secretaria de Educação e Cultura.	17/12/2025
Homologação do resultado final e Classificação final	17/12/2025
Total	19 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 186/2025 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2025

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 01 a 05 de dezembro de 2025, no horário das 8h 30 min às 11h 30 min e das 14 h às 17 h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DAS PROVAS:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA DE TÍTULOS.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e Decreto nº 319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 28 de novembro de 2025.

Alcides Emílio Paganotto

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretário de Administração e Fazenda